



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 502 DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir *Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.512.609,17 (um milhão, quinhentos e doze mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos)* às seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
365	061810019.1.210000 - 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.000,00</b>

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
369	101220062.1.211000 - 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
374	101220062.1.211000 – 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>160.000,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
378	082430042.1.046208 - 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>110.000,00</b>

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO</b>		
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
363	206060061.1.207002 - 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações	50.000,00
368	206060088.1.254000 - 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
370	206060067.1.006000- 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente	146.250,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>346.250,00</b>

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
372	123610089.1.159000 - 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações	70.934,42
373	123610089.1.159000 - 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente	10.586,06
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.520,48</b>

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
375	123610090.1.255000-3.3.90.36.00.0000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	3.600,00
376	123610090.1.255000-3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	481,50
377	123610090.1.255000 - 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente	15.007,19
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.088,69</b>

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
364	264510037.1.205001 - 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações	87.750,00
366	174510075.1.226000 - 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações	240.000,00
367	101220077.1.235000 - 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações	180.000,00
371	061810076.1.233000- 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações	100.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>607.750,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.512.609,17</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

**Art. 2º**- Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	38.000,00
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	150.000,00
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	160.000,00
- CONVÊNIO COM PETROBRÁS	110.000,00
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	50.000,00
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	150.000,00
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	146.250,00
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO	70.934,42
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO	10.586,06
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO	19.088,69
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES	87.750,00
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	240.000,00
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	180.000,00
- CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.512.609,17</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 09 de janeiro de 2006.

  
Alfredo José de Oliveira  
Prefeito